

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 14 de Junho de 2002



Série

Número 113

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 275/2000

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 1, alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 14 de Maio de 2002, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de consultor jurídico assessor, da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2001/M, de 6 de Julho.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de assessor, do grupo de pessoal técnico superior, constante do mapa anexo do D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em exercer "funções de mera consulta jurídica, emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos".
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, que são:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.2 - Especiais:
- Possuir a categoria de consultor jurídico principal, da carreira de consultor jurídico com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.
- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação
- Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, no Funchal.
- 7 - O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, mediante concurso de provas públicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, classificados de 0 a 20 valores, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados da seguinte forma:
- HAB = Habilitação Académica de Base - 3 valores;
 - FP = Formação Profissional - 4 valores;
 - EP = Experiência Profissional - 3 valores;
 - CS = Classificação de Serviço - 3 valores;
 - QP = Qualificação Profissional - 5 valores;
 - EPC = Experiência Profissional Complementar - 2 valores.
- 8 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da soma das classificações obtidas nos vários factores, com a aplicação da seguinte fórmula:
CF = HAB + FP+ EP+ CS + QP+ EPC.
- 9 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, para o Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal.
- 11 - Do requerimento ou em documento anexo deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 11.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 11.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir);
 - 11.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
 - 11.4 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
 - 11.5 - Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;

- 11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
- 11.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências, e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.
- 12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:
- Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos, se for o caso;
 - Curriculum profissional detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
 - Cópia do respectivo Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte fiscal.
- 13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 - Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b) e d) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria de Fátima Ferreira Pitta de Gouveia - Directora de serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr.ª Iolanda dos Reis Nunes Rodrigues - Chefe de divisão.

Vogais suplentes:

- Dr. João Aires Rodrigues de Jesus - Chefe de divisão;
- Dr.ª Sancha Maria Garcês Marques - Chefe de divisão.

18 - Este concurso rege-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07 e D.L. n.º 404-A/98, de 18-12.

Vice-Presidência do Governo Regional, 7 de Junho de 2002.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Aviso

Em conformidade com o despacho de 24 de Maio de 2002, do Secretário Regional dos Recursos Humanos:

Foi nomeado definitivamente, com dispensa parcial de estágio, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, o licenciado Duarte Nuno de Jesus Ramos Vasconcelos, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2002, atendendo ao disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 128.º, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Instituto Regional de Emprego, aos 6 de Junho de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Considerando que a direcção do Estabelecimento Bela Vista, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/92/M, de 20 de Maio, se encontra vago;

Considerando que, pelo Despacho n.º 10/2001, da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial n.º 87, II Série, de 7 de Maio, aquele estabelecimento tem capacidade para 275 utentes;

Considerando que o eficaz desempenho daquelas funções exige, para além de qualificação técnica, experiência adequada ao seu exercício;

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º e 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/92/M, de 20 de Maio, determino o seguinte:

do Centro de Segurança Social da Madeira, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a licenciada Isabel Alexandra Vieira Ferreira Duarte.

- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 29 de Maio de 2002.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 29 de Maio de 2002.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Homologo.

Funchal, 15 de Novembro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 275/2000

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art.º 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro e dos números 3 e 4 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13-C/97/M, de 15 de Julho, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas, e a Associação de Voleibol da Madeira designado abreviadamente por Associação, devidamente representado pelo Presidente da Direcção Senhor Dr. Gastão Jardim, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª Objecto do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio ao Campeonato do Mundo de Juventude Feminino, de acordo com a proposta apresentada, a qual fica anexa ao presente o contrato-programa, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª Vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e até à concretização do seu objecto.

Cláusula 3.ª Comparticipação financeira

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de Esc. 10.200.000\$00 (dez milhões e duzentos mil escudos), para prossecução do plano de actividades constante da proposta referida na primeira cláusula.

Cláusula 4.ª Direitos e obrigações das partes

- a) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear, nomeadamente:
 1. Despesas administrativas;
 2. Despesas com actividades desportivas, incluindo; encargos com técnicos, equipamentos e aluguer de instalações desportivas;
 3. Despesas com transportes internos relacionados com a competição regional federada;
 4. Despesas com aquisição de bens de equipamento.
- b) Disponibilizar as verbas em regime duodécimo;
- c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução do programa relativo às actividades propostas;
- d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, e através das respectivas Associações os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das actividades propostas.

- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações da Associação:

- a) Dar cumprimento ao projecto de trabalho apresentado, por forma a atingir os objectivos neste estabelecidos;
- b) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:
 - Proposta de contrato-programa, mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pelo IDRAM;
 - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da acta de aprovação em Assembleia Geral e parecer do Conselho Fiscal;
 - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
- c) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos em vigor, nomeadamente quanto à existência de escalões de formação e técnicos habilitados.

Cláusula 5.ª Controlo da execução do contrato

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - A Associação deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.
- 3 - Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização do Plano de Actividades apresentado pela Associação.

Cláusula 6.ª Revisão e cessação do contrato

- 1 - O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.

- a) Quando esteja concluído o plano de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objecto;
- b) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Pela resolução do contrato pelo IDRAM, nos termos do disposto nos números 4 e 5 da presente cláusula.

3 - O atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo confere ao IDRAM o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

4 - O IDRAM reserva-se ao direito de resolver o contrato verificando-se novo atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do contrato ficar comprometida.

5 - O incumprimento culposo do plano de desenvolvimento desportivo, por parte da Associação, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do plano; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a participação.

6 - A Associação não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

Funchal, 15 de Novembro de 2000.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

Homologo.

Funchal, 15 de Novembro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 279/2000

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art.º 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro e dos números 3 e 4 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13-C/97/M, de 15 de Julho, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas, e a Associação de Voleibol da Madeira designado abreviadamente por Associação, devidamente representado pelo Presidente da Direcção

Cláusula 1.ª **Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio aos transportes aéreos e marítimos para a Competição Nacional da Associação, de acordo com a proposta apresentada, a qual fica anexa ao presente o contrato-programa, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª **Vigência do contrato**

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e até ao termo da época desportiva 1999/2000.

Cláusula 3.ª **Comparticipação financeira**

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de Esc. 57.998.835\$00 (cinquenta e sete milhões novecentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e cinco escudos), para prossecução do plano de actividades constante da proposta referida na primeira cláusula.

Cláusula 4.ª **Direitos e obrigações das partes**

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
 - a) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear, nomeadamente:
 - 1 - Despesas administrativas;
 - 2 - Despesas com actividades desportivas, incluindo; encargos com técnicos, equipamentos e aluguer de instalações desportivas;
 - 3 - Despesas com transportes internos relacionados com a competição regional federada;
 - 4 - Despesas com aquisição de bens de equipamento.
 - b) Disponibilizar as verbas em regime duodécimal;
 - c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução do programa relativo às actividades propostas;
 - d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, e através das respectivas Associações os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das actividades propostas.
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações da Associação:
 - a) Dar cumprimento ao projecto de trabalho apresentado, por forma a atingir os objectivos neste estabelecidos;
 - b) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:
 - Proposta de contrato-programa, me-

- Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da acta de aprovação em Assembleia Geral e parecer do Conselho Fiscal;
 - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
- c) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos em vigor, nomeadamente quanto à existência de escalões de formação e técnicos habilitados.

Cláusula 5.^a

Controlo da execução do contrato

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - A Associação deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.
- 3 - Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização do Plano de Actividades apresentado pela Associação.

Cláusula 6.^a

Revisão e cessação do contrato

- 1 - O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias.
- 2 - A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
 - a) Quando esteja concluído o plano de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objecto;
 - b) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
 - c) Pela resolução do contrato pelo IDRAM, nos termos do disposto nos números 4 e 5 da presente cláusula.
- 3 - O atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo confere ao IDRAM o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 4 - O IDRAM reserva-se ao direito de resolver o contrato verificando-se novo atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do contrato ficar comprometida.
- 5 - O incumprimento culposo do plano de desenvolvimento desportivo, por parte da Associação, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do plano; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a participação.

repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

Funchal, 15 de Novembro de 2000.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

DIRECÇÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO
EDUCATIVA E DE EDUCAÇÃO

Aviso

CONCURSO PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO
DOS PROFESSORES DO ENSINO PARTICULAR
E COOPERATIVO - BIÊNIO DE 2002-2004

O Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, e demais legislação complementar regulamentam o acesso e as normas orientadoras da profissionalização em serviço dos professores dos ensinos básico e secundário. O art.º 42.º, em articulação com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, explicita a integração dos docentes do ensino particular e cooperativo neste modelo de formação.

Torna-se público o aviso de abertura do concurso para a profissionalização em serviço dos professores do ensino particular e cooperativo relativo ao biênio de 2002-2004.

De acordo com o n.º 1 do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, encontram-se em condições de concorrer à profissionalização em serviço os professores que reúnam os requisitos de habilitações e tempo de serviço previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/97/M, de 19 de Abril e Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio:

- a) Serem portadores de habilitação própria;
- b) Terem completado, até 31-8-2001, dois ou mais anos de serviço docente oficial ou equiparado;
- c) Não se encontrarem a exercer funções no ensino particular e cooperativo em regime de acumulação.

As fichas individuais de candidatura, bem como o quadro síntese dos candidatos a preencher por cada estabelecimento de ensino, serão enviados por circular da Direcção Regional de Administração Educativa, da Secretaria Regional de Educação, a todos os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo em condições legais de assegurar a profissionalização em serviço.

O Director Pedagógico deverá confirmar a possibilidade efectiva do acompanhamento do(s) formando(s) no 2.º ano.

As fichas e o quadro síntese, devidamente preenchidos e autenticados, deverão ser enviados, em carta registada, com aviso de recepção para a Direcção Regional de Administração e Pessoal, impreterivelmente no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso. Não serão aceites candidaturas enviadas com o carimbo do correio posterior àquela data.

As listas provisórias de seriação dos candidatos serão publicadas no Jornal Oficial, sendo o prazo de reclamação de 10 dias a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

As listas definitivas serão enviadas, através de circular, aos estabelecimentos de ensino que apresentarem candidaturas.

Funchal, 31 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA/DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE PROFESSORES DO
ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO - BIÊNIO 2002/2004

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Estabelecimento de ensino onde o docente exerce a sua actividade _____
Localidade _____ Concelho _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome _____
Data de Nascimento ____/____/____ nº B.I. ____/____/____ Arq. Ident. _____
Morada _____
Localidade _____ Telefone: _____
Nacionalidade _____

3. ELEMENTOS PARA A GRADUAÇÃO NA DOCÊNCIA

(De acordo com o Despacho Normativo que confere ao professor habilitação própria para a docência)

3.1 Grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade a que concorre:

_____ Prap. (1)
_____ Sec. (1)

3.2 Licenciatura em _____ (2)
com _____ valores

3.3 Bacharelato em _____ (2)
com _____ valores

3.4 Tempo de serviço docente prestado até 31 de Agosto de 2001 (2)
_____ Anos _____ Dias
_____ de _____ de _____

Assinatura _____

Confirmo as declarações prestadas
O DIRECTOR PEDAGÓGICO

(Carimbo)

A PREENCHER PELA DRAE
Classificação Académica: _____ Valores
Tempo de Serviço: _____ Anos _____ Dias
Graduação Académica: _____ Valores _____ Dias

1) Indicar apenas um dos níveis de ensino
2) Todos os elementos indicados nos pontos 3.2, 3.3 e 3.4 têm de ser devidamente comprovados,
com os respectivos documentos, sob pena de não se reconhecerem os efeitos pretendidos.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
CONCURSO PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE PROFESSORES
DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO - BIÉNIO 2002/2004**

QUADRO-SÍNTESE DOS CANDIDATOS

ESTABELECIMENTO _____

ALVARÁ _____ **AUTORIZAÇÃO**

DEFINITIVA

PROVISÓRIA

LOCALIDADE _____

CONCELHO _____

NOME COMPLETO DO (S) CANDIDATO (S) (por grupo e ordem alfabética)	GRUPO, SUBGRUPO, DISCIPLINA		OBSERVAÇÕES (reservado à S.R.E.)
	PREP.	SEC.	

Confirmo a possibilidade de acompanhamento do (s) formando (s), no 2º ano

_____ de _____ de 200__

O DIRECTOR PEDAGÓGICO

(carimbo)

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

No uso das competências delegadas pelo 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Senhor Secretário Regional de Educação de 2002/04/11, foi nomeado definitivamente PAULO LÚCIO FREITAS AZEVEDO, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2002 - Secretaria Regional de Educação.

Com base no Acórdão dos Autos de Reclamação n.º 87/96, de 9 de Julho e n.º 100/98, de 5 de Maio, o júri do concurso deliberou por unanimidade dispensar o estágio de ingresso na carreira Técnico Superior.

Funchal 11 de Abril de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 15/04/02, foram nomeadas em Comissão de Serviço na sequência de concurso para preenchimento do cargo abaixo mencionado, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2002.

- MICHAELMARIAMENEZES TEIXEIRA, para o cargo de Chefe de Divisão de Informação e Estatística da Educação da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos.
- ALEXANDRA MANUELA BRAZÃO ANDRADE SILVA, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Financeiro, do Gabinete de Apoio Jurídico-Financeiro da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos.
- LIANA MARIA BRAZ HENRIQUES SILVA, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Não Docente da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos-Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa.
- ANA MARIA SILVA ABREU, para o cargo de Chefe de Divisão de Ensino Secundário da Direcção de Serviços de Gestão Educativa da Direcção Regional de Educação.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 16/04/02, foi nomeada em Comissão de Serviço, na sequência de concurso para preenchimento do cargo de Director de Serviços Técnico-Inspectivos do Departamento da Inspeção Regional de Educação do Gabinete do Secretário Regional de Educação, MARIA CECÍLIA FERREIRA SOUSALEMOS BAPTISTA, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2002.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 22/04/02, foram nomeados em Comissão de Serviço na sequência de concurso para preenchimento do cargo abaixo mencionado, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2002.

- MARIA GUIDA PINA JESUS FERNANDES, para o cargo de Chefe de Divisão de Pessoal Docente da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - Pessoal Docente da Direcção Regional de

Director de Serviços do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação do Gabinete do Secretário Regional de Educação.

- RUI SOTERO MENDONÇA NUNES, para o cargo de Director de Serviços de Gestão Educativa da Direcção Regional de Educação.
- CARLOS ALBERTO MENEZES GONÇALVES, para o cargo de Director de Serviços do Gabinete Coordenador de Educação Artística da Direcção Regional de Educação.
- JOÃO MANUEL RIBEIRO DA COSTA E SILVA, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Ensino Superior, equiparado para todos os efeitos legais a Director de Serviços da Direcção Regional de Educação.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 29/04/02, foram nomeados em Comissão de Serviço na sequência de concurso para preenchimento do cargo abaixo mencionado, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2002.

- MARIA DO LIVRAMENTO BRAZÃO ANDRADE SILVA, para o cargo de Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos-Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa.
- JOÃO MANUEL ALMEIDA ESTANQUEIRO, para o cargo de Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos-Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração Educativa.
- ÉLIA MARIA XAVIER DE FREITAS, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico da Direcção Regional de Administração Educativa.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 13/05/02, foram nomeados em Comissão de Serviço na sequência de concurso para preenchimento do cargo abaixo mencionado, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2002.

- DULCE MARIA FERREIRA DUQUE DE FREITAS, para o cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação do Gabinete do Secretário Regional de Educação.
- VIRGILIO NÓBREGA CALDEIRA, para o cargo de Coordenador do Centro de Expressões Artísticas, equiparado para todos os efeitos legais a Chefe de Divisão do Gabinete Coordenador de Educação Artística da Direcção Regional de Educação.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 20/05/02, foi nomeado em Comissão de Serviço, JOSÉ LUIS FERNANDES DA GRAÇA, para o cargo de Coordenador do Núcleo Coordenador do Projecto da Rede Integrada, equiparado para todos os efeitos legais a Chefe de Divisão da Direcção de Serviços de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2002.

Funchal, 5 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE LUGARES AINDA DISPONÍVEIS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BÁSICO (2.º E 3.º CICLOS) E SECUNDÁRIO ANO ESCOLAR DE 2002/2003

juntamente com o boletim, entregarem uma declaração, com assinatura legalmente reconhecida, de que optam pela colocação na docência, se a ela adquirirem direito, obrigando-se, sob compromisso de honra, ao concomitante pedido de exoneração da função que exercem.

- 2 - Para permitir aos candidatos a mais ajustada interpretação do presente aviso, recomenda-se a leitura atenta das seguintes disposições legais:
- Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/97/M, de 19 de Abril e 14-A/2001, de 28 de Maio;
 - Portaria n.º 1141-C/95, de 15 de Setembro;
 - Portaria n.º 92/97, de 6 de Fevereiro;
 - Portaria n.º 63/97, de 16 de Junho;
 - Portaria n.º 56-A/98, de 5 de Fevereiro;
 - Portaria n.º 16-A/2000, de 18 de Janeiro;
 - Despacho Conjunto n.º 62/SEAM/89, de 2 de Outubro;
 - Despacho Conjunto n.º 17/SERE/SEAM/90, de 19 de Março;
 - Despacho Conjunto n.º 178/97, de 26 de Julho;
 - Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de Fevereiro;
 - Despacho Normativo n.º 112/84, de 28 de Maio;
 - Despacho Normativo n.º 23/85, de 8 de Abril;
 - Despacho Normativo n.º 11-A/86, de 12 de Fevereiro;
 - Despacho Normativo n.º 1-A/95, de 6 de Janeiro;
 - Despacho Normativo n.º 52/96, de 9 de Dezembro;
 - Despacho Normativo n.º 7/97, de 7 de Fevereiro;
 - Despacho Normativo n.º 15/97, de 31 de Março;
 - Despacho Normativo n.º 10-B/98, de 5 de Fevereiro;
 - Despacho Normativo n.º 1-A/99, de 20 de Janeiro;
 - Despacho Normativo n.º 3-A/2000, de 18 de Janeiro;

ABERTURADO CONCURSO

- 3 - Em cumprimento do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 63/97, de 16 de Junho, declara-se que está aberto concurso para preenchimento de lugares que venham a estar ainda disponíveis nos estabelecimentos de ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário para o ano escolar de 2002/2003.
- 4 - Poderão ser opositores a este concurso, os candidatos que preencham as condições previstas no art.º 2.º, da Portaria n.º 63/97, de 16 de Junho e apenas nos grupos constantes do mapa I anexo ao presente aviso.
- 5 - Os números de códigos dos estabelecimentos de ensino e das zonas são os constantes do mapa I anexo a este aviso.
- 6 - Os números de códigos dos grupos, subgrupos, disciplinas e especialidades são os constantes do mapa II anexo a este aviso.

DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO A CONCURSO

- 7 - O concurso a que se refere este aviso está aberto no período de 24 a 31 de Julho, inclusivé.

DA APRESENTAÇÃO A CONCURSO

adquiridos na secretarias dos estabelecimentos de ensino básico (2.º e 3.º Ciclos) e secundário e na Secretaria Regional de Educação, Direcção Regional de Administração Educativa - Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - Pessoal Docente.

- 9 - Os números do boletim e da ficha referida no número anterior são respectivamente: n.º 9 e 9-A/2002/SRE.
- 10 - As habilitações académicas deverão ser rigorosamente discriminadas no boletim de concurso, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas ou especialidades, de forma a não deixar dúvidas sobre o escalão em que se integram, de acordo com os Despachos Normativos que estabelecem as habilitações próprias e suficientes.
- 11 - Quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de serviço docente em determinado momento ou por determinado período deverão os candidatos fazer prova cabal desses requisitos.
- 12 - Os candidatos serão ordenados de acordo com o disposto no art.º 4.º, da Portaria n.º 63/97, de 16 de Junho.
- 13 - Para efeitos exclusivos do cálculo de graduação e quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de um certo número de anos de serviço docente, deverão os candidatos retirar da sua classificação académica, um valor por cada um desses anos.
- 14 - A classificação académica será a constante do respectivo certificado final do curso, expresso obrigatoriamente na escala de 0 a 20 valores.
- 15 - A confirmação de todos os elementos declarados, no boletim de concurso, pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário será da responsabilidade dos Directores/Presidentes das Direcções Executivas ou de quem as suas vezes fizer, que deverão fazer declaração expressa dessa confirmação.
- 15.1 - Quando o candidato já tenha processo constituído em estabelecimentos oficiais dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) ou secundário, poderá ser-lhe aplicado o dispositivo no número anterior, à excepção do certificado de habilitações que deve acompanhar o respectivo boletim de concurso.
- 16 - A confirmação referida no número anterior implica:
- a) A assinatura e o selo branco ou carimbo a óleo no local adequado do boletim e nos termos nele indicados;
 - b) A existência relativamente aos candidatos, por parte dos conselhos directivos ou por quem as suas vezes fizer, da entrega de todos os documentos que julgarem indispensáveis.
- 17 - Os candidatos que não se encontrem em exercício de

o boletim e a ficha de concurso dos seguintes elementos:

- a) Certidão ou certidões comprovativos das habilitações declaradas das quais deverão constar, obrigatoriamente, a indicação das correspondentes classificações finais do(s) curso(s), expressa na escala de 0 a 20 valores, de modo a permitir o cálculo da respectiva graduação, sem o que os candidatos não serão admitidos a concurso;
- b) No caso dos candidatos que já tenham exercido funções docentes ou que lhes seja exigido tempo de serviço para a aquisição de habilitação própria, deverão apresentar certidões comprovativas do tempo efectivamente prestado.

18 - Não podem ser aceites declarações sob compromisso de honra para substituir qualquer documento necessário à formalização da candidatura.

19 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais:

- a) Não possuírem nacionalidade portuguesa ou não ser nacional de país que, por força de acto normativo da União Europeia, convenção internacional, ou lei especial, tenha acesso ao exercício de funções públicas em Portugal;
- b) A apresentação do boletim de concurso irregularmente preenchido;
- c) Aprestação de indevidas declarações;
- d) A entrega do boletim de concurso ou outros documentos fora de prazo;
- e) A remessa dos documentos de candidatura por via de encaminhamento diferente da indicada no presente aviso;
- f) Já se encontrarem no exercício de outro cargo público e desejarem exercer as funções docentes em regime de acumulação.

DISCIPLINADO CONCURSO

20 - As listas ordenadas dos candidatos serão afixadas em todos os estabelecimentos dos ensinos básico (2.º e 3.º Ciclos) e secundário da RAM, podendo ser consultadas na Secretaria Regional de Educação, Direcção Regional de Administração Educativa - Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - Pessoal Docente.

21 - As reclamações às listas graduadas, deverão ser apresentadas em impresso próprio, modelo n.º 5/2002/SRE, no prazo de cinco dias úteis a partir do dia seguinte ao da sua afixação e nas condições referidas no presente aviso, para a entrega dos documentos de candidatura, isto é, nos termos dos números 30.1 e 30.2.

22 - O triplicado do impresso referido no número anterior servirá de recibo, o qual será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas por um estabelecimento, ou por via postal, quando as reclamações forem dirigidas directamente, nos termos definidos, nas disposições gerais do presente aviso à Direcção Regional de Administração Educativa.

assinatura do responsável pela entidade onde foi apresentada a reclamação, sempre autenticada com selo branco ou carimbo a óleo.

24 - Do resultado das reclamações será dado conhecimento aos candidatos no prazo de trinta dias, contados a partir da data da recepção da referida reclamação pela Direcção Regional de Administração Educativa.

25 - A não apresentação de reclamação por parte dos candidatos à lista provisória, equivale à aceitação tácita da mesma lista, dela resultando a intempestividade do recurso hierárquico sobre as colocações.

26 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pela forma prevista no presente aviso.

27 - Depois de preenchidos os boletins e devidamente entregues na Direcção Regional de Administração Educativa - Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - Pessoal Docente, não são permitidas quaisquer alterações ao seu conteúdo.

28 - Só são permitidas desistências do concurso ou de parte das preferências manifestadas às mesmas até ao termo do prazo estabelecido para as reclamações da lista ordenada provisória, devendo as mesmas serem entregues nos locais referidos no número 31 deste aviso, conforme o caso.

29 - Esgotadas as listas definitivas as vagas supervenientes serão preenchidas mediante publicitação de oferta pública de emprego, nos termos do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que fixará os requisitos habilitacionais e qualificações profissionais para o desempenho das funções docentes a assegurar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

30 - Os candidatos entregarão contra recibo, toda a documentação da sua candidatura:

30.1 - No estabelecimento de ensino básico (2.º e 3.º ciclos) ou secundário onde se encontram a exercer funções;

30.2 - No estabelecimento de ensino básico (2.º e 3.º ciclos) ou secundário mais próximo da sua residência ou na Secretaria Regional de Educação, Direcção Regional de Administração Educativa - Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - Pessoal Docente - quando não se encontram na situação anterior.

31 - Os Directores/Presidentes das Direcções Executivas dos estabelecimentos de ensino entregarão em mão, através de protocolo, na Direcção Regional de Administração Educativa da Secretaria Regional de Educação, Edifício Oudinot - 4.º Andar, todos os boletins e fichas recebidas, acompanhados da relação nominal, dos candidatos, até dois dias após o termo do prazo do concurso.

32 - Os estabelecimentos de ensino deverão enviar diariamente as reclamações recebidas para o

33 - Quando um candidato indicar no boletim de concurso um grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade de ensino secundário, é automaticamente candidato às vagas desse grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade que existam nas escolas preparatórias e secundárias a que tenha concorrido.

34 - Os documentos e certidões dos candidatos serão integrados em processos individuais sem possibilidade de devolução, motivo porque não devem ser entregues originais mas sim fotocópias autenticadas.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 6 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Mapa I

CÓDIGO DAS ZONAS	CONCELHOS
1	MACHICO SANTA CRUZ FUNCHAL CÂMARA DE LOBOS
2	RIBEIRABRAVA PONTA DO SOL CALHETA
3	PORTO MONIZ S. VICENTE SANTANA
4	PORTO SANTO

Mapa II

GRUPO, SUBGRUPO, DISCIPLINA OU ESPECIALIDADE	NÚMERO DE CÓDIGO
5.º05
Educação Musical06

Mapa II

GRUPO, SUBGRUPO, DISCIPLINA OU ESPECIALIDADE	NÚMERO DE CÓDIGO
2.º A12
2.º B13

5.º	17
12.º A - Mecanotécnia	27
12.º B - Electrotécnia	28
12.º C - Secretariado	29
12.º D - Artes dos Tecidos	30
12.º E - C. Civil e Madeiras	31
Informática	39

Mapa III

PREPARATÓRIO

Grupo	Código
5.º Grupo	05
Ed. Musical	06

SECUNDÁRIO

Grupo	Código
2.º Grupo A	12
2.º Grupo B	13
3.º Grupo	14
5.º Grupo	17
12.º Grupo A	27
12.º Grupo B	28
12.º Grupo C	29
12.º Grupo D	30
12.º Grupo E	31
Informática	39

Mapa I

CONCELHOS	NÚMERO DE CÓDIGO
CALHETA	3101
CÂMARA DE LOBOS	3102
FUNCHAL	3103
MACHICO	3104
PONTA DO SOL	3105
PORTO MONIZ	3106
RIBEIRABRAVA	3107
SANTA CRUZ	3108
SANTANA	3109
SÃO VICENTE	3110
PORTO SANTO	3201

Mapa I

DIGOS	DESIGNAÇÃO	NÍVEIS, CICLOS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO	CONCELHOS
201	Esc. Secundária de Jaime Moniz	3º Ciclo e Secundário	Funchal
202	Esc. Secundária Francisco Franco	3º Ciclo e Secundário	Funchal
203	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo	2º e 3º Ciclos	Funchal
204	Esc. Básica do 3º Ciclo do Funchal	3º Ciclo	Funchal
205	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros	2º e 3º Ciclos	Funchal
206	Esc. Secundária Dr. Ângelo Augusto Silva	3º Ciclo e Secundário	Funchal
207	Esc. Básica e Secundária Gonçalves Zarco	2º e 3º Ciclos e Secundário	Funchal
208	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Honório Bento de Gouveia	2º e 3º Ciclos	Funchal
209	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António	2º e 3º Ciclos	Funchal
211	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos de S. Roque	2º e 3º Ciclos	Funchal
201	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre	2º e 3º e Secundário	Funchal
202	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos do Entreteto de Câmara Lobos	2º e 3º Ciclos	Câmara de Lobos
203	Esc. Básica e Secundária do Carmo	2º e 3º Ciclos e Secundário	Câmara de Lobos
201	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos do Camiço	2º e 3º Ciclos	Câmara de Lobos
202	Esc. Básica e Secundária de Santa Cruz	2º e 3º Ciclos e Secundário	Santa Cruz
203	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	2º e 3º Ciclos	Santa Cruz
201	Esc. Básica e Secundária da Machico	2º e 3º e Secundário	Santa Cruz
202	Esc. Básica dos 2º e 3º Ciclos do Camiço	2º e 3º Ciclos	Machico
203	Esc. Básica do Porto da Cruz	2º e 3º Ciclos	Machico
201	Esc. Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	1º, 2º e 3º Ciclos	Machico
201	Esc. Básica e Secundária da Ponta do Sol	2º e 3º e Secundário	Ribeira Brava
201	Esc. Básica e Secundária da Calheta	2º e 3º Ciclos	Ponta do Sol
201	Esc. Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral	2º e 3º e Secundário	Calheta
201	Esc. Básica e Secundária D. Lucinda Andrade	2º e 3º e Secundário	Santana
201	Esc. Básica e Secundária do Porto Moniz	2º e 3º e Secundário	São Vicente
201	Esc. Básica e Secundária Dr. Francisco Freitas Branco	1º, 2º e 3º Ciclos	Porto Moniz
201		2º e 3º e Secundário	Porto Santo

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.